



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007  
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

## COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### PROJETO DE LEI Nº 055/04

**AUTORIA DO PROJETO:** Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO:** Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa RODAVI – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, - EPP, os incentivos previstos na lei 9/02 de 25/03/02, dando outras providências.

## PARECER

O presente Projeto de Lei tem como finalidade conceder incentivos previstos em Lei (009/02 de 25.03.02) a empresa RODAVI – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, - EPP, os incentivos previstos na lei 9/02 de 25/03/02.

Esta Comissão ressalta a importância do *PRODEA – Programa de Desenvolvimento Econômico* para as empresas que pretendem se instalar em nosso Município e firmarem-se no mercado. Os incentivos dados a elas são devolvidos através do desenvolvimento industrial da cidade e a geração de empregos.

A empresa visa o comércio de produtos alimentícios, torrefação e moagem de café, podendo ofertar aos nossos munícipes mais uma opção de qualidade para sua escolha. É o bastante para que esta **Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio** opte pela Livre Tramitação deste Projeto por esta Câmara de Vereadores.

É o parecer.

Gabinete das Comissões, 13 de maio de 2004.

  
MAURO BERTOLI  
PRESIDENTE

  
SATIO KAYUKAWA  
SECRETÁRIO

  
ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007  
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 055/04

**AUTORIA DO PROJETO:** Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO:** Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa RODAVI – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, - EPP, os incentivos previstos na lei 9/02 de 25/03/02, dando outras providências.

## PARECER

Foi encaminhado para esta Comissão, Projeto de Lei de autoria Executivo Municipal, autorizando o Executivo Municipal conceder à empresa RODAVI – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, - EPP, os incentivos previstos na lei 9/02 de 25/03/02.

Estando amparado legalmente, segundo parecer da douta **CJR**, é importante frisarmos que, o **Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEA**, tem o intuito de proporcionar condições para que empresas como a referida, tenham condições para se instalarem em nossa cidade, gozando dos benefícios da Lei.

Sabendo da importante função social a que alude essa conquista, estamos certos que podemos e devemos prestar esses benefícios a qualquer empresa que tenha o fito de trazer progresso e desenvolvimento a nossa cidade. Assim, nós da **Comissão de Finanças e Orçamento** somos pela Livre Tramitação deste Projeto de Lei por este nobre Plenário.

É o parecer.

Gabinete das Comissões, 13 de maio de 2004.

  
**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

  
**SATIO KAYUKAWA**  
SECRETÁRIO

  
**ROBSON CALDARDO GLADE**  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007  
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 055/04

**AUTORIA DO PROJETO:** Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO:** Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa RODAVI – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, - EPP, os incentivos previstos na lei 9/02 de 25/03/02, dando outras providências.

## PARECER

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o Executivo Municipal conceder à empresa RODAVI – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, - EPP, os incentivos previstos na lei 9/02 de 25/03/02, dando outras providências.

Ao analisar o referido projeto, constatamos que o mesmo não apresenta nenhuma irregularidade que possa impedir sua aprovação por este egrégio Plenário. Manifestamos aos senhores vereadores que o mesmo encontra-se apto para sua aprovação, caso seja à vontade dos nobres edis.

Esta **Comissão de Justiça e Redação** dá seu parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade do Projeto, optando por sua Livre Tramitação por esta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 13 de maio de 2004.

JOÃO APARECIDO MICHELIN  
PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ ROSSI  
SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
RELATOR